

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações do objeto:

ITEM 1: 1 (um) Notebook com as seguintes características MÍNIMAS (serão aceitos equipamentos ofertados com especificações superiores àquelas descritas abaixo):

Processador:

a) série/família: Intel Core I5;

Memória RAM:

a) padrão pré-instalada: 8 Gb;

b) tipo: DDR4 - 2.666MHz ou superior;

Capacidade de armazenamento:

a) SSD de 512GB

Conexões de Rede:

a) ethernet e wireless 10/100/1000 Mpbs;

Outras conexões e dispositivos:

a) Bluetooth 2.0 (ou superior);

b) webcam HD integrada;

c) microfone integrado;

d) autofalante integrado;

e) saída HDMI;

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

- f) placa de vídeo integrada ao processador ou off board;
- g) placa de som integrada ao processador, placa mãe ou off board;
- h) mínimo de 2 (duas) portas USB 3.0.

Tela:

- a) resolução: Full HD 1920 x 1080 pixels;
- b) tamanho: 15.6 Polegadas

Fonte externa:

- a) bivolt 100/240V (chaveamento automático).

Sistema Operacional:

- a) Windows 10 (ou superior) 64 bits Pro genuíno para empresas (setor público) – português brasileiro.

ITEM 2: 5 (cinco) Nobreaks para computadores com Potência mínima de 600va; Entrada bivolt 115/220 v e Saída 115 v, com 6 tomadas no Padrão NBR 14136.

1.2.1. Todos os equipamentos devem ser novos e apresentar, no mínimo, 12 meses de garantia e entregues acompanhados de Nota Fiscal.

1.2.2. De acordo com a pesquisa de mercado, os preços máximos aceitos pela Câmara Municipal para a aquisição do **item 1 é de R\$ 3.969,04 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)** e para o **item 2 é de R\$ 2.911,55 (dois mil novecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)**. O valor total (aquisição do **item 1 e 2)** está estimado em **R\$ 6.880,59 (seis mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)**, devendo ser observado o limite para cada item.

2. FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 2 (dois) úteis, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

2.3. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário, devidamente fornecidos pela Contratada ou creditada em conta corrente da Contratada.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente, suplementadas se necessário, observando a seguinte classificação orçamentária:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01 031 0002 2002 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara
4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes

4. JUSTIFICATIVA:

a) **Item 1:** A aquisição de notebook visa substituir ao atual que está depreciado, sem garantia ativa. Este notebook não atende as necessidades técnicas necessárias e a medida que apresenta falhas, é inviável e oneroso a sua recuperação.

b) **Item 2:** A aquisição dos Nobreaks se faz necessária devido a recorrente instabilidade na rede elétrica, associada a queda de energia observada no Órgão. Vale ressaltar, que a referida aquisição possibilitará a segurança e durabilidade dos computadores.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto será realizado integralmente, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

8. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A contratante adjudicará o objeto à vencedora da licitação pela oferta do menor preço por item, em caso de empate será realizado sorteio.

8.2. Será verificado se o fornecedor atende aos requisitos referentes à habilitação, qualificação e regularidade, nos termos do artigo 27 *usque* artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1 Será considerado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, para entrega dos itens, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período a critério da Contratante.

10.2. A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta CÂMARA MUNICIPAL.

10.4. Constatadas irregularidades no objeto, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

11. DO LOCAL DE ENTREGA:

11.1. Os itens, objeto deste certame, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, sediada na Rua Coronel Garcia, 160 e Anexo 172 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

12. UNIDADE FISCALIZADORA:

12.1. A fiscalização será realizada por Gestor de Contratos designado pela Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de dezembro de 2023.

Karen Correa da Silva Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

Fabício Passoni de Abreu
Membro da Comissão de Licitação

Túlio Gracioli da Silva
Membro da Comissão de Licitação